

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Processo nº 48621/2018

Interessada - Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

Relatora - Adelayne Bazzano de Magalhães – SES

Procuradores - Fábio Carlos de Oliveira – OAB 28.022-B

- Lieda Rezende Brito – OAB/MT 12.816

1ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento - 31/03/2023

Acórdão nº 92/2023

Auto de Infração nº 4997 de 01/02/2018. Por deixar de atender as exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente, no prazo concedido visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental. Decisão Administrativa nº 5.489/SGPA/SEMA/2021, homologada em 20/01/2022, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), com fulcro no artigo 80 do Decreto Federal 6514/2008. Requereu a Recorrente: o reconhecimento da ocorrência da prescrição intercorrente. Voto da Relatora: deu provimento ao Recurso e votou pelo reconhecimento da prescrição intercorrente havida entre o recebimento do AR às fls. 45, em 09/02/2018 e a emissão da Certidão de Antecedentes às fls. 60, em 01/09/2021. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram por unanimidade acompanhar os termos do voto da Relatora, para reconhecer a ocorrência da prescrição intercorrente havida entre 09/02/2018 e 01/09/2021, com fulcro no artigo 19, §2º do Decreto Estadual 1986/2013 e, conseqüentemente, baixa do auto de infração e arquivamento do processo. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da SES

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC;

Ticiano Juliano Massuda

Representante PGE

William Khalil

Representante do CREA

Fabíola Correa

Representante da FECOMÉRCIO

Rodrigo Gomes Bressane

Representante do Instituto Ação Verde

Gisele Gaudêncio

Representante do ITEEC

André Zortéa Antunes

Representante da APRAPANRiP

Cuiabá/MT, 31 de março de 2023.

WILLIAM KHALIL

Presidente da 1ª J.J.R.